



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 de fevereiro de 2025

Estabelece as normas complementares para a **realização de Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistério Superior** no ICEN-UFGPA e revoga a Resolução ICEN nº 01 de 21 de novembro de 2022 e a resolução ICEN nº 01 de 24 de abril de 2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (ICEN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFGPA), no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFGPA e o Regimento do ICEN, e em cumprimento às decisões da Congregação do ICEN nas reuniões realizadas em 21 de novembro de 2022, em 24 de abril de 2024 e em 31 de outubro de 2024 e, **em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 5.563 de 28 de setembro de 2022**, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

TÍTULO I – DA PROVA PRELIMINAR OBJETIVA

Art. 1º O ICEN não adotará prova preliminar objetiva, de caráter eliminatório, se o número de inscritos for menor ou igual a 10. Para um número de candidatos maior que 10, poderá ser adotada, a critério da banca avaliadora do concurso, prova preliminar objetiva, sempre que o número de candidatos(as) ultrapassar cinco vezes o número de vagas.

TÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 2º A avaliação da Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios a seguir discriminados, com a valoração máxima respectiva:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO MÁXIMA
a)	FORMA	2,00
	Introdução	0,50
	Desenvolvimento	1,00
	Conclusão	0,50
b)	CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO DO TEMA	6,00
	Organização	1,00
	Coerência	1,00
	Clareza de ideias	1,00
	Extensão	1,00
	Atualização	1,00
	Profundidade	1,00
c)	LINGUAGEM	2,00
	Uso adequado da terminologia técnica	0,60
	Propriedade	0,20
	Clareza	0,40
	Precisão	0,40
	Correção gramatical	0,40
	TOTAL	10,00

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 3º A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios e sua respectiva valoração máxima:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO MÁXIMA
a)	PLANEJAMENTO: Entrega do plano de aula, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, seleção apropriada do material didático.	1,00
	ORGANIZAÇÃO: Estrutura da aula (evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão, relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula), adequação do conteúdo ao tempo disponível.	1,50
	CLAREZA DA AULA: Clareza dos objetivos, dicção e motivação, apresentação do professor.	1,50
b)	EXTENSÃO: Domínio do conteúdo a ser desenvolvido, adequação do conteúdo ao tema da aula, abordagem das ideias fundamentais do conteúdo, sequência lógica entre as ideias apresentadas.	2,00
	ATUALIZAÇÃO: Referências bibliográficas, conceitos e exemplos atualizados, apresentação de aplicações e informações atualizadas.	2,00
	PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO: Conteúdo com informações corretas e profundidade dos conhecimentos.	2,00
	TOTAL	10,00

§ 1º A Forma, Quantidade e o Nível de conteúdo da prova didática deverão refletir uma aula.

§ 2º Se o candidato não entregar o plano de aula à comissão, a nota atribuída ao subitem “Planejamento” deverá ser zero.

TÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º Na Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios, com suas respectivas valorações máximas:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO MÁXIMA
I	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação ao tema de conhecimento do Concurso;	1,50
II	Consistência teórica, formativa e prática;	1,50
III	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato no tema específica do Concurso;	0,50
IV	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	1,00
V	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;	2,00
VI	Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;	1,00
VII	Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas ao tema em exame;	0,50
VIII	Avaliação do Plano Trienal no tema do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial	2,00
	TOTAL	10,0

Parágrafo Único: A avaliação do item **VIII** deverá levar em consideração as propostas sobre ações de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame da documentação apresentada pelos candidatos, de acordo com resolução superior.

§ 1º A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de Atividades a seguir discriminados:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALORAÇÃO MÁXIMA
Grupo I	Formação acadêmica	1,50
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural	5,00
Grupo III	Atividades didáticas	2,50
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais e administrativas	1,00
	TOTAL	10,00

Art. 6º De acordo com a resolução CONSEPE nº 5.563 de 28/09/2022, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação. Para a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II), serão consideradas apenas as atividades nos últimos cinco anos (60 meses) a contar do mês da publicação do edital do concurso. Para a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II), as Atividades Didáticas (Grupo III) e as Outras Atividades Técnico-Profissionais (Grupo IV), poderão ocorrer restrições quantitativas, quando assim assinalado no respectivo item.

§ 1º Para a área de Computação, serão pontuados também artigos completos publicados em conferências indexadas, conforme pontuação especificada em tabela do Grupo II.

§ 2º Em relação aos Grupo de Atividades II, III e IV, a nota máxima 10 (dez) de cada grupo será atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação no respectivo grupo. A nota dos demais candidatos em cada grupo será calculada de forma diretamente proporcional à pontuação obtida pelo candidato em relação à maior pontuação alcançada no grupo.

§ 3º Para as atividades referentes aos itens 2.1.8 a 2.1.18, há pontuações diferenciadas. As valorações estão em tabelas colocadas no Anexo I. A indicação da tabela de pontuação a ser empregada constará no Edital de Concurso.

Art. 7º A Comissão Examinadora obedecerá, para a pontuação dos Grupos de Atividades I a IV, as respectivas valorações máximas descritas a seguir:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS (Total de 1,50 pontos)
Título exigido no edital (Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato):	
1. Mestre	0,75
2. Doutor	1,50

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, devidamente comprovada.	PONTOS (Total de 5,0 pontos)
2.1. Produção Científica (na Área do tema do concurso, ou relacionada a ela)	
2.1.1. Publicação de livro autoral com corpo editorial internacional (até 3 autores)	90/livro
2.1.2. Publicação de livro autoral com corpo editorial nacional (até 3 autores)	80/livro
2.1.3. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	50/livro
2.1.4. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	40/livro
2.1.5. Publicação de livro autoral com corpo editorial regional ou local (até 3 autores)	20/livro
2.1.6. Publicação de livro (autoral ou coletânea) sem corpo editorial	10/livro
2.1.7. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional	20/capítulo
Para as atividades referentes aos itens 2.1.8 a 2.1.18 , há pontuações diferenciadas. As valorações estão nos quadros disponíveis no Anexo I . A indicação de qual Quadro de pontuações a ser empregado constará no Edital de Concurso.	
2.1.19. Proferir Palestras, Conferências e Cursos em eventos internacionais, nacionais (até 10 pontos nos 5 anos)	02/evento
2.1.20. Premiação em eventos científicos internacionais	5/premiação
2.1.21. Premiação em eventos científicos nacionais	3/premiação
2.2. Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino.	

2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão ou ensino com financiamento por agências de fomento.	50/projeto
2.2.2. Participação em projeto de pesquisa ou extensão ou ensino com financiamento por agência de fomento. (até 3 participações)	15/projeto
2.2.3. Realização de Estágio pós-doutoral	05/semestre
2.3. Produção Técnica ou Tecnológica.	
2.3.1. Patente Concedida em órgãos oficiais de registro.	100/patente
2.3.2. Patente Depositada em órgãos oficiais de registro.	40/patente
2.4. Organização de Eventos	
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
2.4.3. Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	10/evento
2.5. Titulação Científica: Classificação do CNPq (somente o maior nível alcançado deve ser pontuado)	
2.5.1. Pesquisador nível IA	100 pontos
2.5.2. Pesquisador nível IB	80 pontos
2.5.3. Pesquisador nível IC	60 pontos
2.5.4. Pesquisador nível ID	50 pontos
2.5.5. Pesquisador nível II	40 pontos

GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTOS (Total de 2,50)
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC	
3.1.1. Na área de conhecimento do tema do concurso	15/ano
3.1.2. Em outras áreas do conhecimento	05/ano
3.2. Exercício do Magistério na Educação Básica:	
3.2.1. Na área de conhecimento do tema concurso	04/ ano
3.3. Supervisão Finalizada de Estágio Pós-doutoral:	
3.3.1. Na área de conhecimento do tema concurso	15/aluno
3.4. Orientação Concluída de Tese de Doutorado:	
3.4.1. Na área de conhecimento tema do concurso	30/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento	10/ aluno
3.5. Orientação Concluída de Dissertação de Mestrado:	
3.5.1. Na área de conhecimento do tema do concurso	15/aluno
3.5.2. Em outras áreas do conhecimento	05/aluno
3.6. Orientação Concluída de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:	
3.6.1. Na área de conhecimento do tema do concurso (até 10 orientações concluídas)	02/trabalho

3.7. Orientação Concluída de Iniciação Científica ou em Projeto de Extensão na Graduação:	
3.7.1. Na área de conhecimento do tema do concurso (até 10 orientações)	02/Aluno
3.8. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.8.1. Participação em Bancas de Doutorado (máximo 10 bancas)	5/Banca
3.8.2. Participação em Bancas de Mestrado (máximo 10 bancas)	3/Banca
3.8.3. Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo 10 bancas)	1/Banca

GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO – PROFISSIONAIS	PONTOS (Total de 1,0 ponto)
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal na área do concurso, comprovado por registro formal.	05/ano
4.2. Membro de Comitê Ad-Hoc de Agência de Fomento	03/ano
4.3. Exercício de função de gestão em IES	7/ano
4.4. Consultoria Técnico-Científica ad hoc para instituições governamentais (máximo 02 consultorias/ano)	05/consultoria
4.5. Consultoria Empresarial (máximo 02 consultorias/ano) para empresas atuando na área do concurso, comprovado por registro formal.	05/consultoria

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva na Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Marcos Monteiro Diniz
Diretor Geral do ICEN
Portaria 652/2022 – Reitoria

ANEXO I

Quadros de Pontuações Diferenciadas para os Itens 2.1.8 a 2.1.18

Quadro 1 – Pontuação a ser adotada: classificação segundo as seguintes faixas de níveis: N1; N2; N3; N4; N5; N6; N7 e N8. O Nível N1 corresponderá sempre ao estrato mais elevado do **mais recente Qualis-Periódicos divulgado pela CAPES** e os demais níveis N2, N3, N4, N5, N6, N7 e N8 obedecerão, respectivamente, a ordem decrescente.

2.1.8. Artigo em periódico com nível N1	100/artigo
2.1.9. Artigo em periódico com nível N2	85/artigo
2.1.10. Artigo em periódico com nível N3	70/ artigo
2.1.11. Artigo em periódico com nível N4	50/ artigo
2.1.12. Artigo em periódico com nível N5	30/ artigo
2.1.13. Artigo em periódico com nível N6	20/ artigo
2.1.14. Artigo em periódico com nível N7	10/artigo
2.1.15. Artigo em periódico com nível N8	5/artigo
2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos com níveis N1, N2, N3 e N4	40/ano
2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com níveis N5 e N6	20/ano
2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos com níveis N7 e N8	10/ano

§ 1º No caso em que o Qualis-Periódicos seja classificado por Área de Avaliação da CAPES, será considerado para efeito de pontuação, somente o Qualis-Periódicos da Área do tema do concurso.

§ 2º Caso o Qualis-Periódicos possua mais de 8 estratos, serão considerados para efeito de pontuação apenas os 8 primeiros estratos a partir do estrato mais elevado.

§ 3º Não serão pontuados periódicos que não estejam classificados no Qualis-Periódicos.

Quadro 2 – Pontuação a ser adotada: com base na classificação por **Journal Impact Factor (JIF)**, disponibilizado pelo Journal Citation Reports (JCR) considerando a última classificação disponível no momento da realização da prova de títulos.

2.1.8. Artigo em periódico com $JIF > 5,0$	100/artigo
2.1.9. Artigo em periódico com $4,0 < JIF \leq 5,0$	85/artigo
2.1.10. Artigo em periódico com $3,5 < JIF \leq 4,0$	70/artigo
2.1.11. Artigo em periódico com $3,0 < JIF \leq 3,5$	50/artigo
2.1.12. Artigo em periódico com $2,5 < JIF \leq 3,0$	30/artigo
2.1.13. Artigo em periódico com $1,5 < JIF \leq 2,5$	20/artigo
2.1.14. Artigo em periódico com $0,75 < JIF \leq 1,5$	10/artigo
2.1.15. Artigo em periódico com $0,1 < JIF \leq 0,75$	5/artigo
2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos com $JIF > 3,5$	40/ano
2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com $2,0 < JIF \leq 3,0$	20/ano
2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos com $1,0 < JIF \leq 2,0$	10/ano

Parágrafo único: Não serão pontuados artigos publicados em periódicos que não apresentem *JIF*.

Quadro 3 - Pontuação a ser adotada: o critério de classificação para artigos publicados em periódicos é o **maior percentil (IND) atribuído ao periódico**, dentre as bases Scopus utilizando o CiteScore, e o Journal Citation Reports (JCR) utilizando o Journal Impact Factor (JIF), considerando a última classificação disponível no momento da realização da prova de títulos.

2.1.8. Artigo em periódico com $IND \geq 87,5\%$	100/artigo
2.1.9. Artigo em periódico com $75\% \leq IND < 87,5\%$	85/artigo
2.1.10. Artigo em periódico com $62,5\% \leq IND < 75\%$	70/ artigo
2.1.11. Artigo em periódico com $50\% \leq IND < 62,5\%$	50/ artigo
2.1.12. Artigo em periódico com $37,5\% \leq IND < 50\%$	30/ artigo
2.1.13. Artigo em periódico com $25\% \leq IND < 37,5\%$	20/ artigo
2.1.14. Artigo em periódico com $12,5\% \leq IND < 25\%$	10/artigo
2.1.15. Artigo em periódico com $IND < 12,5\%$	5/artigo
2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos com $IND \geq 75\%$	40/ano
2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com $37,5\% \leq IND < 75\%$	20/ano
2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos com $IND < 37,5\%$	10/ano

Parágrafo único: Serão pontuados apenas os artigos publicados em periódicos indexados no Scopus ou JCR.

Quadro 3.1 - Pontuação a ser adotada: O Critério de classificação dos artigos publicados em conferências científicas é adotado o **índice H5** calculado pelo Google Scholar, considerando a última classificação disponível no momento da realização da prova de títulos.

2.1.8.1. Artigo publicado em anais de conferências com $H5 \geq 35$	100/artigo
2.1.9.1. Artigo publicado em anais de conferências com $25 \leq H5 < 35$	85/artigo
2.1.10.1. Artigo publicado em anais de conferências com $20 \leq H5 < 25$	70/ artigo
2.1.11.1. Artigo publicado em anais de conferências com $15 \leq H5 < 20$	50/ artigo
2.1.12.1. Artigo publicado em anais de conferências com $12 \leq H5 < 15$	30/ artigo
2.1.13.1. Artigo publicado em anais de conferências com $9 \leq H5 < 12$	20/ artigo
2.1.14.1. Artigo publicado em anais de conferências com $6 \leq H5 < 9$	10/artigo
2.1.15.1. Artigo publicado em anais de conferências com $H5 < 6$	5/artigo

Parágrafo único: Serão pontuados apenas os artigos publicados em anais de conferências indexadas no Google Scholar.